

Livro _____

Folha _____

CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE ECRÃ GIGANTE E BANCADA PARA A TRANSMISSÃO DO CAMPEONATO DO MUNDO DE FUTEBOL 2014”-----

VALOR DO ATO: ----- € 20.937,50+IVA

-----No ano de dois mil e catorze, mês de junho, dia doze, compareceram como outorgantes: -----

-----**PRIMEIRO: Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, casado, natural da Freguesia de Sé Nova, Concelho de Coimbra, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município de Condeixa-a-Nova, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Condeixa-a-Nova**, pessoa coletiva de direito público número 501.275.380.-----

-----**SEGUNDO: Américo Pedro Martins Vieira**, divorciado, contribuinte fiscal número 226.275.299, natural da Freguesia de Braga (São José de São Lázaro), Concelho de Braga, titular do cartão de cidadão número 11749250 7ZY7, válido até 28/02/2017, residente na Rua do Passal, n.º 41, 4º direito, 4715-339 Braga, o qual outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade por quotas “**AMK, Lda.**”, com sede social na Rua da Ribeira, Parque Industrial de Sobreposta, Freguesia de Este (São Pedro e São Mamede), Concelho de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505360306, com o capital social de cinquenta mil euros, qualidade e poderes verificados através da certidão permanente subscrita em 09/04/2014 e válida até 09/04/2015 com o código de acesso: 2603-1615-8773, disponível no endereço <https://www.portaldaempresa.pt/certidaopermanente>. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

- Que por despacho de 09/06/2014 foi adjudicada à representada do segundo outorgante a “Aquisição de Serviços para Aluguer de Ecrã Gigante e Bancada para Transmissão do Campeonato do Mundo de Futebol 2014”, de acordo com o convite, caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento por ajuste direto e de harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante. -----

- Que por despacho de 09/06/2014 foi aprovada a minuta do presente contrato. -----

- Mais disse o primeiro outorgante, que o valor da adjudicação é de vinte mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O encargo total resultante do presente contrato é de vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos, sendo satisfeito pelo orçamento ordinário desta Câmara Municipal para o corrente ano pela rubrica com a classificação orgânica 01.02 – Administração Autárquica – Câmara Municipal e com a classificação económica 02.02.25.09 – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços – Outros Serviços, com a dotação de dois milhões, noventa e um mil, duzentos e noventa euros e com o saldo disponível de quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos na data da cabimentação. Nestes valores já está incluída a redução remuneratória de 12%, prevista nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

- Para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, foi gerado o número de compromisso 7416/2014. -----

- Que o presente contrato tem por objeto principal o aluguer de ecrã gigante e bancada, para transmissão de todos os jogos do Campeonato do Mundo de Futebol

Livro _____

Folha _____

2014, com as características discriminadas na cláusula primeira do caderno de encargos. -----

- Que a prestação de serviços terá início no dia 12.06.2014 e decorrerá até ao dia 13.07.2014. -----

- Que as principais obrigações da representada do segundo outorgante, a forma de prestação do serviço, o prazo de entrega e a resolução do presente contrato encontram-se previstas nas cláusulas 5ª, 6ª, 7ª e 12ª, respetivamente, do caderno de encargos. -----

- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: -----

- 50% após o início da prestação do serviço; -----

- 50% após a prestação do serviço. -----

- Que o objeto do dever de sigilo e as penalidades contratuais encontram-se previstos nas cláusulas 8ª e 11ª, respetivamente, do caderno de encargos. -----

- Que a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Que são da responsabilidade da representada do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização ou fornecimento de marcas registadas, patentes ou licenças e caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados, a representada do segundo outorgante indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for. -----

- Que é da responsabilidade da representada do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos à prestação dos serviços. -----

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa

- renúncia a qualquer outro. -----
- Que a subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----
 - Quanto ao mais aplicar-se-ão as demais normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista as normas referidas no Decreto – Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável. -----
 - O presente contrato foi sujeito a procedimento por Ajuste Direto conforme convite efetuado a 05/06/2014. -----
 - **E pelo segundo outorgante foi dito:** -----
 - Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando, por este ato a sociedade que representa ao seu integral cumprimento. -----
 - Assim o disseram e outorgaram. -----
 - Ficam a fazer parte integrante do presente contrato e arquivados no respetivo maço de documentos: -----
 - Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga-1 em 02/06/2014, comprovativa da representada do segundo outorgante não ser devedora de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado, válida por três meses. -----
 - Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 06/03/2014 e válida pelo prazo de quatro meses. -----
 - Certificado do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais da representada do segundo outorgante. -----
 - Convite, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

